



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES

*Casa José Ximenes de Araújo*

### RESOLUÇÃO Nº: 08/2025.

**EMENTA:** ALTERA OS ART. 20 E ART. 21 DA RESOLUÇÃO Nº 03/2022 QUE TRATA DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORRENTES/PE.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES – PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições, conferidas pelas Constituição Federal, Estadual e sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou na 14ª (Décima Quarta) Sessão Ordinária em 08 de maio de 2025, a seguinte proposição:

**Art.1º** - O art. 20 da Resolução nº 03/2022 passa a vigorar, com a seguinte redação:

Art. 20 - A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, 1º e 2º Secretários, com mandato de 2 (dois) anos, sendo vedada a reeleição de membro da Comissão Executiva para o mesmo cargo na eleição subsequente, exceto quando em nova legislatura.

**Art.2º** - O art. 21 da Resolução nº 03/2022 passa a vigorar, com a seguinte redação:

Art. 21 - Findos os mandatos dos membros da Mesa, proceder-se-á a posse desta para os 2 (dois) anos subsequentes, ou segunda parte da legislatura, cujo sufrágio deverá ocorrer no transcurso do primeiro biênio nos termos do art. 20 da Lei Orgânica.

**Art.3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de maio de 2025.

  
**JOSEVILTON ANDERSON DE VASCONCELOS**  
PRESIDENTE

  
**CICERO DA SILVA**  
1º SECRETÁRIO

  
**JACIANE ALVES DE OLIVEIRA**  
2ª SECRETÁRIA





CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES

*Casa José Ximenes de Araújo*

**CERTIDÃO Nº 059/2025**

Certifico, a quem interessar possa e a quem de direito, que **JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS**, Presidente da Câmara Municipal das Correntes – Pernambuco, no uso e gozo das suas atribuições legais e regimentais, **publicou a Resolução nº: 08/2025, cuja ementa: Altera os Art. 20 e Art. 21 da Resolução nº 03/2022 que trata do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Correntes/PE;** e por consequência, determinou a publicação de praxe, cumprindo a Legislação positiva, conforme a Lei vigente.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete da Presidência, em 08 de Maio de 2025.**

  
**JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS**  
**PRESIDENTE**

